



Notificação Prévia nº CM-023/2018

Pela presente, nos termos do artigo 127 da Resolução nº 392, de 23 de dezembro de 2008, Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis, fica Vossa Excelência notificada sobre o parecer emitido pela Comissão abaixo relacionada, para apresentar contestação por escrito ou retirar a matéria de tramitação, em virtude de óbice de natureza jurídica, *Verbis*:

Quando o parecer da Comissão de Justiça, Legislação e Redação ou comissão especial apontar a existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria, será cientificado o autor da proposição para, no prazo de dez dias, querendo, apresentar contestação por escrito ou retirar a matéria de tramitação.

Autora: Vereadora Janete Aparecida

Proposição: PLO CM-097/2018 “Dispõe sobre a colocação de caçambas (...)”

Óbice/Observação:

Esta Procuradora no uso de suas atribuições, notifica Vossa Excelência de que a proposição em tela não poderá prosperar uma vez que, não atende as exigências da Lei Complementar Federal 95/1998 que “Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do artigo 59 da Constituição Federal e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona, em especial em seu artigo 12, *verbis* :

Art. 12. A alteração da lei será feita:

I - mediante reprodução integral em novo texto, quando se tratar de alteração considerável;

II – mediante revogação parcial; Nova redação dada pela Lei Complementar nº 107 de 26.04.2001.

III - nos demais casos, por meio de substituição, no próprio texto, do dispositivo alterado, ou acréscimo de dispositivo novo, (...).

Porém, entendemos que a presente proposta não atende a nenhum dos requisitos exigidos, ou situações.

Louvável a intenção do Legislador- autor da Lei nº 95/01, pois só assim será dada a continuidade do processo legislativo, no que se refere a autoria das Leis.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Pelos motivos acima, conclui-se não obstante a nobreza da iniciativa, esta Procuradora orienta no sentido de refazer a proposta como altera a Lei, para que possa prosperar a intenção.

Em caso de dúvida, gentileza procurar-nos para mais esclarecimentos.

Divinópolis, 16 de Agosto de 2018

Rozilene Bárbara Tavares
Analista do Legislativo Municipal -
OAB/MG 66.289

Recibos:

AUTOR(a): _____/_____/_____

DILEGIS: _____/_____/_____

Assinatura: _____

Assinatura: _____